# Gasbar

### Prefeitura

## AVI SO DO PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 024/2020

Publicação Nº 2593775

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 134/2020

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2020

OBJETO: Registro de Precos para futuras aquisições de Equipamentos de Informática - Chromebook.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/08/2020.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 06/08/2020.

SIMARA MARASCHI

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.488, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2593467

DECRETO № 9.488, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA NO ORCAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DI RETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL. Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar

Dotação: 326 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 188.029.51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.489, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. ALTERA E ACRESCENTA DI SPOSI TI VOS DO DECRETO Nº 9.467, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE CONSOLI DA E DI SPÕE SOBRE NOVAS MEDI DAS PARA ADOÇÃO PROGRESSI VA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVI DÊNCI AS

Publicação Nº 2593922

DECRETO № 9.489, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO № 9.467, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE CONSOLIDA E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72. inciso IV. da Lei Orgânica do Município de Gaspar.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.467, de 20 de julho de 2020, Portaria nº 6.260, de 24 de marco de 2020, Portaria Municipal nº 6.303, de 19 de maio de 2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar, Portaria nº 6.342, de 17 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Instrução Normativa nº 02, de 17 de junho de 2020 do Serviço de Vigilância em Saúde, Decreto Municipal nº 9.456, de 15 de julho de 2020, Portaria nº 6.380, de 22 de julho de 2020 da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 6.390, de 27



de julho de 2020 da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, Decreto nº 9.483, de 31 de julho de 2020, Portaria nº 6.394, de 31 de julho de 2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Gaspar, e Portaria nº 6.393, de 31 de julho de 2020 da Superintendência de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que no dia 9 de agosto de 2020 se comemora o dia dos pais;

Considerando a elevação da curva de contágio pelo coronavírus (COVID-19) observada pelo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, nos últimos meses: em 18 de maio eram 36 casos confirmados, em 15 de junho eram 69 casos confirmados, em 20 de julho eram 860 casos confirmados, e em 4 de agosto eram 1.777 casos confirmados;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Gaspar e proteger a saúde dos cidadãos gasparenses;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

 I – Suspensão, até o dia 7 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Gaspar da realização de missas, cultos e demais celebrações em igrejas, templos religiosos e afins, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual;

Art. 2º Fica acrescido o inciso III, ao artigo 4º, do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: III – Suspensão, até o dia 14 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Gaspar do funcionamento aos domingos dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, minimercados, vendas e feiras.

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 5º do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Sem prejuízo das normas sanitárias em vigor normatizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ficam estabelecidas as seguintes restrições adicionais, até o dia 14 de agosto de 2020:

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 8º do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Após a suspensão estabelecida no artigo 4º, inciso I, deste Decreto, ficam estabelecidas por prazo indeterminado as seguintes restrições adicionais para as igrejas, templos religiosos e afins:

Art. 5º Fica alterado o inciso I, do artigo 8º do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - As missas, cultos e demais celebrações somente poderão se realizar presencialmente uma vez por semana, no sábado ou no domingo, devendo limitar-se ao tempo máximo de uma hora e trinta minutos;

Art. 6º Fica alterado o §1º, do artigo 28, do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Municipal nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, em especial as estabelecidas no artigo 48, incisos XXI e XXII, e artigo 186, incisos II e IV, e §1º, da Lei Municipal nº 1.154, de 10 de novembro de 1988, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 7º A restrição de horário de funcionamento contida no inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 9.467, de 20 de julho de 2020, excepcionalmente não se aplica nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2020, que se regerá pelas seguintes restrições de horário de funcionamento, devendo-se ainda respeitar as exigências contidas nas alíneas do referido inciso:

I - Nos dias 6 e 7 de agosto de 2020 o comércio em geral poderá funcionar das 8h00min (oito horas) às 19h00min (dezenove horas);

II - No dia 8 de agosto de 2020 o comércio em geral poderá funcionar das 8h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2020, com vigência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. As medidas de restrição previstas neste Decreto são instituídas por prazo indeterminado, limitado ao período de calamidade pública, e poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o quadro de evolução do contágio pelo coronavírus (COVID-19). Gaspar, 5 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito do Município de Gaspar

## **EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-08/2019**

Publicação Nº 2593496

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-08/2019

Concorrência nº.: 07/2018. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 17/12/2020) do contrato para pavimentação e qualificação da Rua Itajaí. CONTRATADA: PACOPEDRA PAV E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Cleverton João Batista — Secretário de Planejamento Territorial

# EXTRATO DOS CONTRATOS SAF Nº 68/2020 / SAF Nº 69/2020 / SAF Nº 70/2020

Publicação Nº 2593456

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

SAF Nº 68/2020 / SAF Nº 69/2020 / SAF Nº 70/2020

Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 22/07/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais Para Execução de Drenagem nas Ruas Angelina Motter e Oriente. Contratados: Contrato 68/2020 - DILUCCA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ Nº 32.672.237/0001-05). Valor total: 70.085,14 (Setenta Mil e Oitenta e Cinco Reais e Catorze Centavos). Contrato 69/2020 - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (CNPJ Nº 00.556.052/0001-49). Valor total: R\$ 24.420,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). Contrato 70/2020 - VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ Nº 15.246.344/0001-52). Valor total: R\$ 14.182,00 (Catorze Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).

